

[illegible]

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
"PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA"
MESA DIRETORA

Proc. n° 29 / 2025
Folha n° 02 / 25
VISTO

Projeto de Lei nº. 011/GP/CMT/2025

LIDO NA SESSÃO
DIA 06/10/2025
1.º Secretário

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 16 DE AGOSTO DE 2025.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 08 x 0
Em 09/10/25

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA – Santa Casa de Rondônia, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA – Santa Casa de Rondônia, entidade de caráter filantrópico, beneficente, assistencial e sem fins lucrativos, com sede situada na Rua das Pérolas, nº 1970, Bloco B - Sala 2, Bairro União II, Município de Ji-Paraná – RO, CEP 76913-241.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade a promoção de atividades nas áreas de saúde, assistência social, humanitária e comunitária, atuando de forma direta ou por meio de parcerias em benefício da população do Município de Teixeiraópolis/RO.

Art. 3º - O reconhecimento de utilidade pública tem por objetivo:

- I – Reconhecer os relevantes serviços que poderá serem prestados pela entidade à população de Teixeiraópolis;
- II – Possibilitar o estabelecimento de parcerias, convênios, termos de colaboração e cooperação com o Poder Público Municipal;
- III – Viabilizar o acesso a benefícios e incentivos previstos na legislação vigente.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

VISTO

LIVRO NA SEÇÃO
DIÁRIO DE 1902

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 3/4
Em 10 de 1902

LIDO NA SESSÃO
DIA 06 / 10 / 2025
1.º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
"PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA"
MESA DIRETORA

Proc. nº 39 / 2025
Folha nº 02 / 25
VISTO

Art. 4º A Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA – Santa Casa de Rondônia deverá, para manter o título de utilidade pública municipal:

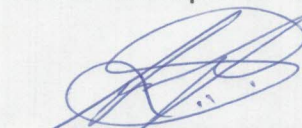
- I – Permanecer regularmente constituída e em funcionamento, com seus atos constitutivos registrados em cartório e atualizados;
- II – Manter contabilidade regular e apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e prestação de contas;
- III – Continuar a exercer atividades compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

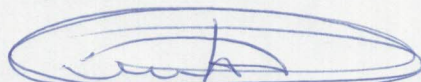
Art. 5º - A declaração de utilidade pública municipal não implica, por si só, em obrigatoriedade de repasses financeiros por parte do Município, ficando eventuais repasses condicionados à celebração de instrumentos legais específicos e à disponibilidade orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis – RO.


EILIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente – CMT


ADÃO FERREIRA DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente – CMT


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/1ª Secretário – CMT


NEURIZETE M. C. MOREIRA
Vereadora/2ª Secretária – CMT

LIDO NA SESSÃO
DIA 06/10/2025
1.º Secretário



Proc. nº 39/2025
Folha nº 03/25
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
"PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA"
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

A **Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA – Santa Casa de Rondônia** vem se destacando como uma entidade de relevante atuação no Estado de Rondônia, especialmente no campo da saúde e da assistência social. Seu reconhecimento como **utilidade pública municipal em Teixeiraópolis/RO** justifica-se pelo alcance regional de suas ações e pelo impacto positivo que seus serviços e projetos geram para os municípios, direta ou indiretamente.

A presente proposta visa fortalecer os laços de cooperação entre a municipalidade e instituições que contribuem para o bem-estar da coletividade, sobretudo em áreas sensíveis como saúde, assistência social e atendimento a populações vulneráveis.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis – RO.

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 13 DE JUNHO DE 2025.

EILIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente – CMT

ADÃO FERREIRA DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente – CMT

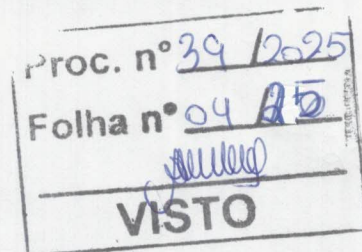
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/1ª Secretário – CMT

NEURIZETE M. C. MOREIRA
Vereadora/2ª Secretária – CMT



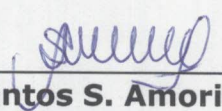
ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

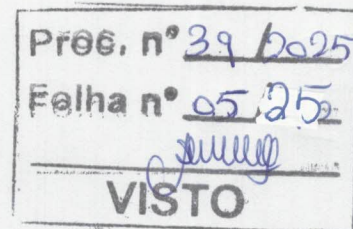
=====



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 02 de Outubro de 2025.


Sirlede dos Santos S. Amorim
Servidora do Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 26ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 29 de setembro deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 06 de Outubro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da CMT

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
8ª LEGISLATURA
26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/10/2025
HORAS 10h00min**

1º PARTE

- I – Leitura do trecho bíblico, (João 14:27)
- II – Leitura da Ata da 25ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 25ª Sessão Ordinária, realizada em 29/09/2025.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 025/2025 Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil, reais)".

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 024/2025 "Autoriza o Poder Executivo Municipal ingressar no consorcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia _ Cinderondônia, e ratifica o protocolo de intenções convertido em contrato de consorcio Público, firmado entre municípios de Rondonia e o Estado de Rondonia e da outras providencias.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 011/2025, do Legislativo "Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazonia SBLAA – Santa Casa de Rondonia e dá outras providencias".

Leitura do Projeto de Lei nº 023/2025 "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por anulação no valor de R\$ 247.258.73 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)".

Leitura do Parecer Unificado nº 020/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 0023/2025.

Leitura da Indicações nº 090 e 091/2025, de autoria dos Vereadores Belmir Antônio Cieslak e Neurizete Mendes de Castro.

Leitura do Requerimento nº 005/2025, de autoria do Vereador Adão Ferreira da Silva.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

Proc. n° 39 / 2025
Folha n° 07 / 25
[assinatura]
VISTO

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado n° 020/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei n° 0023/2025.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei n° 023/2025 "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por anulação no valor de R\$ 247.258.73 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)".

Discussão e Votação Única Requerimento n° 005/2025, de autoria do Vereador Adão Ferreira da Silva.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

[assinatura]
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 02/09 À 06/10/2025

[assinatura]
SIRLEDE DOS S. SILVA AMORIM
Servidora

[assinatura]
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 02/09 À 06/10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
26ª SESSÃO ORDINARIA
Horas 10h00min

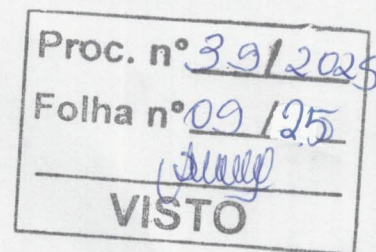
Proc. nº 039/25
Folha nº 08/25
[assinatura]
VISTO

PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
ADÃO FERREIRA DA SILVA		<i>[assinatura]</i>	
BELMIR ANTONIO CIESLAK		<i>[assinatura]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS		<i>[assinatura]</i>	
ELIZEU RODRIGUES		<i>[assinatura]</i>	
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA		<i>[assinatura]</i>	
JUMAR NEGRINI		<i>[assinatura]</i>	
ITAMAR FREITAS DOS SANTOS		<i>[assinatura]</i>	
NELITO CEZAR TEIXEIRA		<i>Nelito</i>	
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA		<i>[assinatura]</i>	
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>[assinatura]</i>			
<i>neurizete</i>			
		<i>Nelito -</i>	
		<i>João AP. -</i>	
		<i>ITAMAR -</i>	
		<i>neurizete -</i>	
		<i>[assinatura]</i>	

Plenário das Deliberações "Ouriel Toledo de Souza", em 06 de Outubro de 2025.

[assinatura]

Carlos Kleber de Matos
Vereador/1º Secretário da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 011/2025**, do Legislativo “Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazonia SBLAA – Santa Casa de Rondonia e dá outras providencias”.

INTERESSADO = Poder Legislativo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado, para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para análise e Parecer, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

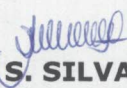
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 06 de Outubro de 2025.


SIRLEIDE DOS S. SILVA AMORIM
Servidora do Legislativo

www.teixeirapolis.ro.leg.br

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT.

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Dispõe sobre as Comissões Permanentes
para o Biênio de 2025/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme determina o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2025/2026 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini

RELATOR = Carlos Kleber de Matos

MEMBRO = Jose Aparecido de Oliveira

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Carlos Kleber de Matos

RELATOR = Adão Ferreira da Silva

MEMBRO = Belmir Antônio Cieslak

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = Adão Ferreira da Silva

RELATOR = Nelito Cezar Teixeira

MEMBRO = Carlos Kleber de Matos

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Neurizete Mendes de Castro Moreira

RELATOR = Itamar Freitas dos Santos

MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Nelito Cezar Teixeira

RELATOR = Neurizete Mendes de Castro Moreira

MEMBRO = Itamar Freitas dos Santos

Art. 2º - As Comissões se reunirão conforme o anexo I da Resolução nº 002 de 8 de novembro de 2023.

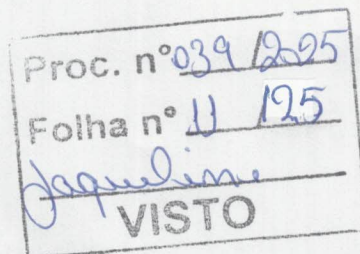
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 17 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 17/02 À 26/02/2025

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da CMT

Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 17/02 À 26/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

C O N V O C A Ç Ã O

A Ilma. Senhora Vereadora:
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Educação e Assistência Social.

Ilma. Senhora Presidente;

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 08 de outubro deste com início às 11h00min em Reunião ordinária, para analisar e proferir parecer único ao Projeto de lei nº 011/2025 do Legislativo, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 08 de Outubro de 2025.


JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da C.P.J.R.

SESSÃO EXTRAODINÁRIA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 08 votos
Em 08 / 10 / 2025



Proc. nº 039/2025
Folha nº 12/25
Jaqueline
VISTO

COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER UNIFICADO Nº. 022/2025

Comissão Unificada: Justiça e Redação e Educação e Assistência Social

PROPOSIÇÃO ANALISADA: Projeto de lei nº. 011/2025

Interessado: Poder Legislativo.

RELATÓRIO

As Comissões de Justiça e Redação e de Educação e Assistência Social, no uso de suas atribuições regimentais, analisaram o Projeto de Lei nº 011/2025, e apresentam o seguinte parecer:

I – Da Legalidade e Redação

A Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à legalidade e constitucionalidade do projeto. A matéria está devidamente amparada pela competência legislativa do Município, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. A redação está clara, objetiva e de acordo com as normas técnicas legislativas.

II – Do Mérito

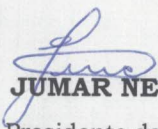
A Comissão de Educação e Assistência Social entende que o projeto possui grande relevância social. A Sociedade Beneficente Latino-Americano da Amazônia – Santa Casa de Rondônia exerce atividades de reconhecido interesse público, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e apoio comunitário.

A declaração de utilidade pública municipal representa um importante reconhecimento institucional, podendo contribuir para o fortalecimento da atuação da entidade junto à população, além de facilitar seu acesso a convênios, parcerias e recursos públicos.

III – Conclusão

Considerando a legalidade, a boa técnica legislativa e o mérito da proposição, as Comissões são favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025, por entenderem que a declaração de utilidade pública à referida entidade está plenamente justificada e atende ao interesse coletivo. É o que se relata.

Sala das Comissões, 08 de outubro 2025



JUMAR NEGRINI

Presidente da CPJR



CARLOS KLEBER DE MATOS

Relator da CPJR

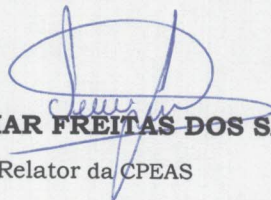
JOSE APº DE OLIVEIRA

Membro da CPJR



NEURIZETE M.DE C. MOREIRA

Re Presidente da CPEAS



ITAMAR FREITAS DOS SANTOS

Relator da CPEAS

JOSÉ AP. DE OLIVEIRA

Membro CPEAS

Proc. nº 039/2025
Folha nº 13/25
<i>Jaqueline</i>
VISTO

Proc. n° 039/2025
Folha n° 14 / 25
Jaqueline
VISTO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

Às 10h00 (dez horas), do dia 06 (seis) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO sito à Avenida Santana Mantovani, 1274, realizou-se Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Justiça e Redação e da Câmara Municipal de Teixeiraopolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 11/2025 do Legislativo, "Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazonia SBLAA - Santa Casa de Rondonia e dá outras providencias". "Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões emitiram Parecer de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**, assim feito o presidente da comissão de Justiça e redação e Assistência Social o senhor vereador Jumar Negrini e os relatores de ambas comissões, os senhores Vereadores José Aparecido de Oliveira e o senhor Itamar Freitas dos Santos, apresentaram o parecer nº 012/2025 ao projeto acima se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto, logo após o Presidente colocou em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Sirleide dos Santos Silva Amorim, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelos membros das comissões permanentes de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 06 de Outubro de 2025.

Comissão de Justiça e Redação (CPIR)

Assinatura

Presidente: Jumar Negrini

Relator: Carlos Kleber de Matos

Membro: José Aparecido de Oliveira

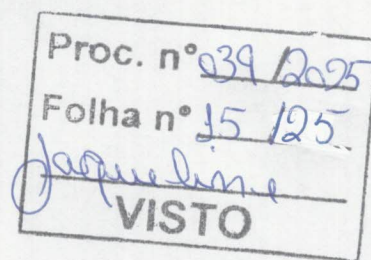
Comissão de Educação e Assistência Social (CPEAS)

Assinatura

Presidente: Neurizete Mendes de C. Moreira

Relator: Itamar Freitas dos Santos

Membro: Nelito Cezar Teixeira Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

A Senhora:

Sirleide dos Santos Silva Amorim

Servidora do Legislativo da CMT

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 011/2025, do Legislativo "Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazonia SBLAA – Santa Casa de Rondonia e dá outras providencias".

Senhora servidora;

Após análise e parecer da comissão Permanente de Justiça e Redação, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

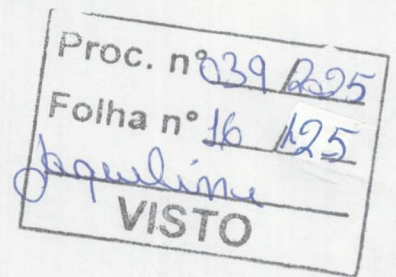
Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 06 de Outubro de 2025.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

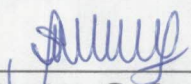


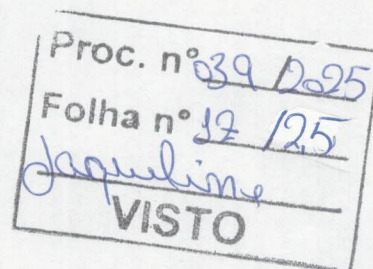
ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ao Gabinete da Presidência;

Após parecer das comissões permanentes unificada de Justiça e redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias

Setor Legislativo, em 08 de Outubro de 2025.


Sirlede dos Santos S. Amorim
Servidora do Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 4ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 09 de Outubro deste, com início às 9h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 08 de Outubro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

CONVOCAÇÃO

Senhoras e Senhores Vereadores:

Proc. nº 039/2025
Folha nº 18/25
<i>Jaqueline</i>
VISTO

De ordem do Presidente desta Casa de Leis o Exmo. Srº **ELIZEU RODRIGUES**, venho até vossas excelências convocar para participar da 4ª Sessão Extraordinária da 8ª Legislatura, na qual será realizada no dia 09 de Outubro de 2025, com início às 09h00min, com a finalidade de deliberar, as seguintes matérias:

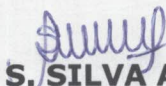
Projeto de Lei nº 024/2025 "Autoriza o Poder Executivo Municipal ingressar no consorcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – Cinderondônia, e ratifica o protocolo de intenções convertido em contrato de consorcio Público, firmado entre municípios de Rondonia e o Estado de Rondonia e da outras providencias.

Projeto de Lei nº 011/2025, do Legislativo "Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazonia SBLAA – Santa Casa de Rondonia e dá outras providencias".

Contando com a presença de todos agradeço, e na oportunidade reiteramos votos de estima e consideração.

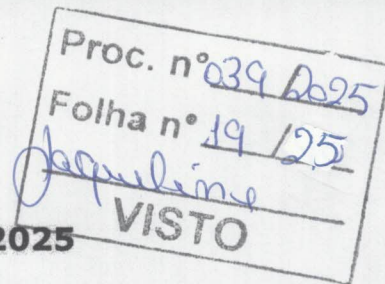
Teixeirópolis/RO, em 08 de Outubro de 2025.

Atenciosamente;


SIRLEIDE DOS S. SILVA AMORIM
Servidora do Legislativo

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
8ª LEGISLATURA
4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09/10/2025
HORAS 09h00min**



**1º PARTE
EXPEDIENTE**

- I - Leitura do trecho bíblico, (salmos 25:03)
- II - Leitura da Ata da 3ª Sessão Extraordinária.
- III - Discussão e Votação Única da Ata da 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 15/09/2025.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 024/2025 "Autoriza o Poder Executivo Municipal ingressar no consorcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia _ Cinderondônia, e ratifica o protocolo de intenções convertido em contrato de consorcio Público, firmado entre municípios de Rondonia e o Estado de Rondonia e da outras providencias.

Leitura do Projeto de Lei nº 011/2025, do Legislativo "Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazonia SBLAA - Santa Casa de Rondonia e dá outras providencias".

Leitura do Parecer nº 012/2025, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e ao Projeto de Lei nº 024/2025.

Leitura do Parecer Unificado nº 022/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao Projeto de Lei nº 011/2025 do Legislativo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única Parecer nº 012/2025, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e ao Projeto de Lei nº 024/2025.

Discussão e Votação Única Parecer Unificado nº 022/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao Projeto de Lei nº 011/2025 do Legislativo.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 024/2025 "Autoriza o Poder Executivo Municipal ingressar no consorcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - Cinderondônia, e ratifica o protocolo de intenções convertido em contrato de consorcio Público, firmado entre municípios de Rondonia e o Estado de Rondonia e da outras providencias.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 011/2025, do Legislativo "Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazonia SBLAA - Santa Casa de Rondonia e dá outras providencias".

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Jaqueline Martins
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 08/10 À 09/10/2025

Sirleide
SIRLEIDE DOS S. SILVA AMORIM
Servidora

Carla Dias
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 08/10 À 09/10/2025



Proc. nº 039/2025
Folha nº 21/25
Jaqueline
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA
Horas 09h00min

PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
ADÃO FERREIRA DA SILVA		<i>[Signature]</i>	
BELMIR ANTONIO CIESLAK		<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS		<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES		<i>[Signature]</i>	
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA		<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI		<i>[Signature]</i>	
ITAMAR FREITAS DOS SANTOS		<i>[Signature]</i>	
NELITO CEZAR TEIXEIRA		<i>Nelito</i>	
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA		<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
		<i>ITAMAR</i>	
		<i>[Signature]</i>	
		<i>[Signature]</i>	

Plenário das Deliberações "Ouriel Toledo de Souza", em 09 de Outubro de 2025.

[Signature]
Carlos Kleber de Matos
Vereador/1º Secretário da CMT

8ª LEGISLATURA
4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09/10/2025
HORAS 09h00min

Proc. nº 39/25
 Folha nº 22/25
Jaqueleine
VISTO

MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO

Discussão e Votação Única da Ata da 3ª Sessão Ordinária, realizada em 15/09/2025.

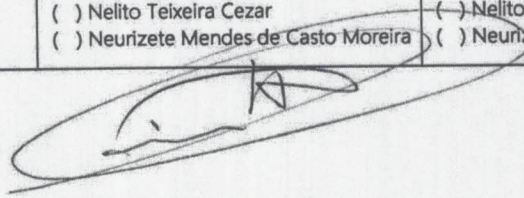
Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(X) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(X) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(X) Carlos Kleber de Matos	() Carlos Kleber de Matos	() Carlos Kleber de Matos
(P) Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(X) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(X) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(X) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(X) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(X) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira

Discussão e Votação Única do Parecer nº 012/2025, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e ao Projeto de Lei nº 024/2025.

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(X) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(X) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(X) Carlos Kleber de Matos	() Carlos Kleber de Matos	() Carlos Kleber de Matos
(P) Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(X) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(X) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(X) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(X) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(X) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 022/2025, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao Projeto de Lei nº 011/2025 do Legislativo.

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(X) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(X) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(X) Carlos Kleber de Matos	() Carlos Kleber de Matos	() Carlos Kleber de Matos
(P) Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(X) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(X) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(X) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(X) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(X) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira



Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 024/2025 "Autoriza o Poder Executivo Municipal ingressar no consorcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - Cinderondônia, e ratifica o protocolo de intenções convertido em contrato de consorcio Público, firmado entre municípios de Rondonia e o Estado de Rondonia e da outras providencias

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(X) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(X) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(X) Carlos Kleber de Matos	() Carlos Kleber de Matos	() Carlos Kleber de Matos
(X) Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(X) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(X) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(X) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(X) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(X) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira

Discussão e Votação Única do do Projeto de Lei nº 011/2025, do Legislativo "Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazonia SBLAA - Santa Casa de Rondonia e dá outras providencias".

Votos Favoráveis	Votos contrários	Abstenção
(X) Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva	() Adão Ferreira da Silva
(X) Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak	() Belmir Antonio Cieslak
(X) Carlos Kleber de Matos	() Carlos Kleber de Matos	() Carlos Kleber de Matos
(X) Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues	() Elizeu Rodrigues
(X) José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira	() José Aparecido de Oliveira
(X) Jumar Negrini	() Jumar Negrini	() Jumar Negrini
(X) Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos	() Itamar Freitas Dos Santos
(X) Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar	() Nelito Teixeira Cezar
(X) Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira	() Neurizete Mendes de Casto Moreira

Proc. nº 039/2025
Folha nº 23/25
Jaqueline
VISTO

Plenário das Deliberações "Ouriel Toledo de Souza", em 09 de outubro de 2025.


Carlos Kleber de Matos
Vereador/1º Secretário da C.M.T.

www.teixeirapolis.ro.leg.br

Autógrafo de Lei N.º 038/2025 ao PROJETO DE LEI N.º 011/2025

Proc. nº 39/2025

Folha nº 24/25

AUTOR; ELIZEU RODRIGUES Vereador/Presidente - CMT

Dequeline
VISTO

**“Declara de Utilidade Pública
Municipal a Sociedade Beneficente
Latino Americano da Amazônia -
SBLAA - Santa Casa de Rondônia, e dá
outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, no uso de suas atribuições prevista no artigo 72 da Lei Orgânica municipal com artigo 135 do Regimento Interno, declara que o presente projeto de lei ordinário de autoria do Vereador Carlos Kleber de Matos, lido para conhecimento em 06 de Outubro deste e aprovado por 8x0 em votação única na 4ª Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de Outubro de 2025 e resolve, em conformidade com *caput* do artigo 72 da lei orgânica, envia-lo ao prefeito municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei, compondo seu teor o presente Autógrafo, na forma que segue;

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia - SBLAA - Santa Casa de Rondônia, entidade de caráter filantrópico, beneficente, assistencial e sem fins lucrativos, com sede situada na Rua das Pérolas, nº 1970, Bloco B - Sala 2, Bairro União II, Município de Ji-Paraná - RO, CEP 76913-241.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade a promoção de atividades nas áreas de saúde, assistência social, humanitária e comunitária, atuando de forma direta ou por meio de parcerias em benefício da população do Município de Teixeiraopolis/RO.

Art. 3º - O reconhecimento de utilidade pública tem por objetivo:

- I - Reconhecer os relevantes serviços que poderá serem prestados pela entidade à população de Teixeiraopolis;
- II - Possibilitar o estabelecimento de parcerias, convênios, termos de colaboração e

RECEBIDO EM:

10/10/25
A. Costa Dias

cooperação com o Poder Público

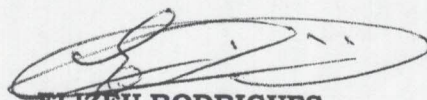
III - Viabilizar o acesso a benefícios e incentivos previstos na legislação vigente.

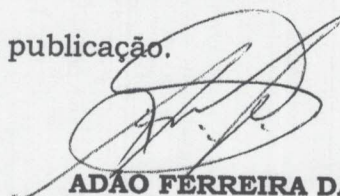
Art. 4º A Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia - SBLAA - Santa Casa de Rondônia deverá, para manter o título de utilidade pública municipal:

- I - Permanecer regularmente constituída e em funcionamento, com seus atos constitutivos registrados em cartório e atualizados;
- II - Manter contabilidade regular e apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e prestação de contas;
- III - Continuar a exercer atividades compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

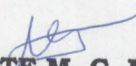
Art. 5º - A declaração de utilidade pública municipal não implica, por si só, em obrigatoriedade de repasses financeiros por parte do Município, ficando eventuais repasses condicionados à celebração de instrumentos legais específicos e à disponibilidade orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente - CMT


ADÃO FERREIRA DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente - CMT

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/1ª Secretário - CMT


NEURIZETE M. C. MOREIRA
Vereadora/2ª Secretária - CMT

Palácio Genesis Moreira da Silva, 10 de outubro de 2025.


ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente